



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 109 /2003

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a letra "c", do item II, do Art. 12, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 410, de 31 de março de 2003, em que é requerente a servidora deste Poder, **FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA;**

CONSIDERANDO que na documentação comprobatória apresentada pelo requerente no Processo nº 410/2003, é inquestionável que tenha direito ao benefício da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, conforme documentos acostados ao referido processo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o parecer consignado pela Assessoria Jurídica deste Poder, no Processo em pauta, foi plenamente favorável a requerente.

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, por invalidez permanente e com proventos integrais, a servidora **FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA**, pertencente à categoria funcional de Técnico Legislativo, CL. "C", CÓD.PL-NM-312, Ref. 32, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com todas as vantagens de seu cargo, de conformidade com o parecer consignado pela Assessoria Jurídica desta Casa, atendendo ao que prescreve o art. 40, inciso I, da Constituição Federal, o art. 34, inciso I, da Constituição Estadual e art. 242, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 109 /2003.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:
Sala das Sessões "MILTON DE MATOS ROCHA",
20 de maio de 2003.

Deputado **Sérgio Oliveira**
Presidente

Deputado **Ronald Polanco**
1º Secretário

Deputado **Moisés Diniz**
2º Secretário

Sala das Sessões "MILTON DE MATOS ROCHA",
20 de maio de 2003.

Deputado **Sérgio Oliveira**
Presidente